



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI CM Nº 54, DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO NOVA GERAÇÃO EM AÇÃO.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIACAO NOVA GERAÇÃO EM AÇÃO”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.182.591/0001-48, com sede na R VICENTE ALVES DE LIMA, 444 - RESIDENCIAL SUMARÉ, Iturama, Estado de Minas Gerais, com Estatuto Social registrado no Livro A.37, folha 508, em 22 de dezembro de 2025, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iturama-MG.

**Art. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 26 de março de 2026

  
FABRÍCIO BENTO SOARES - MASSA BRUTA  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG  
26/03/2026 14:46 000330

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Nova Geração em Ação



Nos termos do artigo 60 do Código Civil, os membros fundadores da Associação Nova Geração em Ação, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, que será realizada na Rua Vicente Alves de Lima, 444 – Residencial Sumaré – Iturama-MG, 38280-000, no dia 22 de outubro de 2025, às 19:00h, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Fundação da Associação Nova Geração em Ação;
- 2) Leitura e aprovação do estatuto da Associação Nova Geração em Ação;
- 3) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;

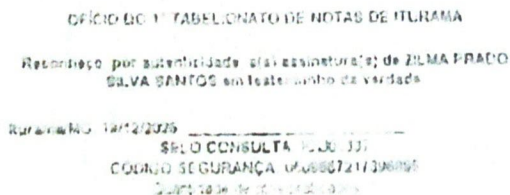


Assinatura:

  
OFÍCIO DE NOTAS

Zilma Prado Silva Santos, brasileira, casada, monitora, CPF: 984.114.706-87 e RG: MG - 8.929.023, residente e domiciliado na Av. São Benedito, 388 – Iturama-MG, 38280-000.

Iturama - MG, 20 de setembro de 2025.



# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## Associação Nova Geração em Ação



Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, reuniram-se os associados na Rua Vicente Alves de Lima, 444 – Residencial Sumaré – Iturama-MG, 38280-000. Reuniram-se os membros associados fundadores com direito a voto da instituição em Assembleia, cuja convocação foi efetuada por meio de edital enviado por e-mail e WhatsApp, e também pelas mídias sociais, com primeira convocação para às 19:00h. Foram apresentadas as seguintes pautas do dia:

- 1) Fundação da Associação Nova Geração em Ação;
- 2) Leitura e aprovação do estatuto da Associação Nova Geração em Ação;
- 3) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;



Após a apresentação das pautas, os membros realizaram a aprovação da fundação da associação Associação Nova Geração em Ação.

Em seguida, foi realizada a apresentação e leitura do Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade pelos fundadores.

Foi criada uma chapa única para concorrer a eleição da diretoria com os seguintes membros:

- **Presidente:** Zilma Prado Silva Santos, brasileira, casada, monitora, CPF: 984.114.706-87 e RG: MG - 8.929.023, residente e domiciliado na Av. São Benedito, 388 – Iturama-MG, 38280-000.
- **Tesoureiro (a):** Elder da Silva Moura, brasileiro, casado, professor de tênis, CPF: 069.767.166-61 e RG: MG-12.543.678, residente e domiciliado na R. Rio Grande do Norte, 179 - Santa Maria, Uberaba - MG, 38050-440.
- **Secretário (a):** Daniela Cristina Canevazzi, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 376249878-48 e RG: MG- 43.808.250-8, residente e domiciliada na Rua Predro Ferreira Rosa, 528 - Sumaré – Iturama-MG, 38280-000.

A chapa da diretoria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos fundadores.

Também foi apresentada a chapa única dos três conselheiros fiscais, sendo eles:

- **1º Conselheiro Fiscal:** Walquiria Ribeiro Severino, brasileira, casada, autônoma, CPF: 046.098.976-60 e RG: 11775704, residente e domiciliado na Av, José Jacob De Menezes, 1586 – Antônio Bráulio, Iturama-MG, 38280-000.



- **2º Conselheiro Fiscal: Ribamar Araújo Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF: 677.008.452-04 e RG: MG 404.432.4, residente e domiciliado na Av. Orlando Rodrigues da Silva, 4 – Pacaembu - Uberaba - MG, 38051-124.**
- **3ª Conselheira Fiscal: Juliano Heric Soares Teixeira, brasileiro, solteiro, Educador Físico, CPF: 05395396608, RG: 12040556, residente e domiciliado na Av, José Salustiano dos santos, 1572, José Anselmo – Iturama-MG, 3828-000.**

Os fundadores e a então diretoria eleita votaram por unanimidade nos Conselheiros Fiscais. Ficou esclarecido e registrado em assembleia que os trâmites seguirão para o registro em cartório.

A senhora Presidente deu posse aos eleitos, que exercerão seus mandatos no período de 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2029.

Foi nomeada a **Daniela Cristina Canevazzi**, para a guarda dos livros contábeis e do patrimônio. O assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Foi deliberada a sede da instituição no endereço **Rua Vicente Alves de Lima, 444 – Residencial Sumaré – Iturama-MG, 38280-000**. Não houve oposições à definição do endereço da sede, e o assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada para registro em cartório.

Iturama - MG, 22 de outubro de 2025.

Zilma Prado Silva Santos  
Presidente: Zilma Prado Silva Santos

Daniela Cristina Canevazzi  
Secretária: Daniela Cristina Canevazzi

Elden da Silva Moura  
Walterio P. P. P.  
Ribamar Araújo Silva  
Juliano Heric S. Teixeira

# ESTATUTO SOCIAL



## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVO SOCIAL

**Artigo 1º** – A Associação Nova Geração em Ação, com nome fantasia de “Dojo Gohan”, se constitui por associação de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, social e apartidário, nos termos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo 5º, Incisos XVI a XXI da Constituição Federal, que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária aprovou seu Estatuto Social Consolidado.

- a) Sediada na Rua Vicente Alves de Lima, 444 – Residencial Sumaré – Iturama-MG, 38280-000;
- b) Fins sociais não lucrativos e de caráter filantrópico;
- c) Duração por tempo indeterminado;
- d) Com foro na Circunscrição Judiciária de Iturama-MG;
- e) Para desenvolver suas atividades e objetivos, a Associação Nova Geração em Ação se constituirá por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de qualquer natureza, cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou ideologia política;
- f) A Associação Nova Geração em Ação poderá se organizar em unidades de atendimento ou filiais de prestação de serviços sociais, culturais e educacionais, em todo o território nacional, bem como no âmbito internacional, respeitando as legislações pertinentes a cada país.

### OBJETIVO SOCIAL

**Artigo 2º** - A Associação Nova Geração em Ação tem como objetivo social a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade e apoio às suas famílias, podendo ampliar sua finalidade para beneficiar comunidades prestando assistência social, material e educacional. Poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

§1º - Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de assistências, ações preventivas e de promoção humana, executadas mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;

§2º - Promover a participação e organização do coletivo da associação, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítica, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

§3º Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e esportivas.

§4º Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;

*Lima*

*V*

§5º Despertar no coletivo da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas;

§6º Acompanhar as mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política;

§7º Formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda;

§8º Criação de espaço de participação e integração das famílias nos projetos e na comunidade; especialmente das mulheres;

§9º Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais com a associação;

§10º Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da associação;

§11º Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;

§12º Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;

§13º Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas;

§14º Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras, drogas, bem como dos seus familiares;

§15º Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

§16º Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistenciais, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;

§17º Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes do álcool e outras drogas, de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados;

§18º Promover programas de saúde e odontológico;

§19º Incentivar e promover a cultura;

§20º Promover a educação básica e profissional;



- §21° Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- §22° Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- §23° Promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, incluindo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- §24° Educação Infantil, pré-escolar, ensino médio, maternal e creche;
- §25° Educar as crianças com programação integrada de lazer, esporte, convivência e bem-estar;
- §25° Assegurar o acesso da educação de qualidade para o desenvolvimento da criatividade, formação pessoal, psicológica, social e intelectual;
- §27° Motivar pela ação educativa a formação para a consciência, autonomia e o exercício da cidadania;
- §28° Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- §29° Ser uma entidade de elaboração e irradiação da pedagogia solidária, defensora da vida e preservação ambiental;
- §30° Promover gratuitamente a educação e a saúde, conforme os incisos III e IV, do artigo 3o da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- §31° Preparar quadro de pessoal capacitado, disponível e voltado para o serviço de fraternidade humana, promovendo ações de valorização da família, como núcleo da sociedade;
- §32° Promover a educação e formação dos trabalhadores rurais através de curso de capacitação de forma que estes possam contribuir eficazmente para desenvolvimento da produção;
- §33° Desenvolvimento e execução de ações e projetos na área de assistência "social, ecologia e meio ambiente, arte e cultura, esportes, ciência e tecnologia, assistência social, geração de emprego e renda, segurança pública, turismo, cidadania, igualdade racial, ações afirmativas de gênero e de educação sexual;
- §34° Proporcionar a criação de espaços de estudo, ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional referente a saúde, educação ecológica e meio ambiente, arte e cultura, esporte, cidadania e a vida daqueles que habitam em território brasileiro;
- §35° Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

*Filma*

*V*



§36° Promoção de ações e projetos de combate ao analfabetismo, ao trabalho infantil, orientação profissional e vocacional, formação e orientação de professores e alunos em diversas técnicas e matérias;

§37° Desenvolvimento e execução de projetos na área de saúde pública, para controle de endemias e surtos de doenças tropicais, campanhas de prevenção a AIDS-DSR, combate de vetoriais e transmissores, utilizando, a contratação de pessoal especializado e equipamentos adequados;



§38° Desenvolvimento de trabalhos direcionados a crianças e adolescentes em situação de risco social, dando atenção aos casos envolvendo drogas e prostituição infantil;

§39° Contratação planejamento e execução se necessário, serviços técnicos, obras, instituições ou órgãos públicos e privados nacionais e internacionais para efetivar suas ações de prestação de serviços, fornecimento de mão de obra, consultoria, pesquisa e assistência técnica, para instituições públicas e privadas, convênios, contratos, acordos e termo de parceria, sempre que tais serviços sejam compatíveis com os objetivos da entidade, ou meios de geração de rendas para manutenção dos projetos e programas;

§40° Manter intercambia, convênio com entidades similares, nacionais e internacionais, públicas ou privadas contribuindo para a valorização e divulgação de seus trabalhos;

§41° Organização e administração de grupos de portadores de deficiência física e mental, com a finalidade de autoajuda, capacitação profissional, intercâmbio de informações e geração de renda;

§42° Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

§43° Prestação de serviços técnico-operacionais e de consultoria para ações, projetos e ou programas alinhados ao desenvolvimento das políticas públicas nas três esferas de governo, com vistas a interação entre diversas áreas, com foco em: áreas sociais, ambientais, educacionais, de comunicação social, cultura, turismo, esportes, saúde, empreendedorismo e inclusão social, qualidade devida, igualdade racial e orientação sexual;

§44° Promoção de congressos, seminários, cursos, palestras, turismo, bazares, Eventos musicais, feiras agropecuárias, feira na área de tecnologia, nas mais diversas áreas de interesse da associação;

§45° Comercializar produtos artesanais, artigos de cama mesa e banho, papelaria, vestuários, eletrônicos, confecção em geral, gêneros alimentícios, moveis novos e usados em seus bazares, brechós, feiras, quiosques, lojas ou em quaisquer pontos de vendas, a fim de gerar renda para Entidade:

§46° Elaboração e publicação de livros, jornais, panfletos, materiais didático e paradidático, frente aos conteúdos aplicados pela associação e aqueles que forem necessários em benefício da sociedade;



§47º Organização de fundo e operação como microcrédito, como alternativa no combate a pobreza;

§48º Gerenciamento de moeda social, através de agências de correspondentes financeiros, fornecimento de cartões aos usuários da comunidade;

§49º Possibilitar interação entre instituições de ensino superior, instituições públicas e privadas;

§50º Realização de concursos públicos, congressos, seminários, simpósios e eventos, similares;

§51º Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público e privado de que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas públicas;

§52º Colaborar com as instituições de ensino superior no que se refere aos bancos de dados decorrentes dos projetos, para a fundamentação técnica científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

§53º Explorar serviços de rádio fusão de sons e imagens e seus serviços auxiliares nas atividades inerentes a cultura;

§54º Realizar convênios com setor público para realização de prestação de serviços de senso, pesquisas, cadastro de população para poder público através de convenio ou chamamento público;

§55º O atendimento ao idoso promovendo à autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, visando a garantia de direitos e empoderamento do idoso;

§56º Promover acolhimento de curta e longa permanência de idosos, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, em espaços devidamente adequados as normas vigentes.

§57º Desenvolver programas e projetos de interação, convivência e formação para o mundo do trabalho que visem complementar as aprendizagens fundamentais escolares, fortalecer vínculos e promover a cultura, a leitura, o esporte, a inclusão digital e o desenvolvimento sustentável

§58º Promover atividades socioeducativas, formação político-cidadã, aprendizagem profissional e outras iniciativas de qualificação profissional, visando o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso a integração ao mercado de trabalho, com proteção social e garantia de direitos;

§59º Contribuir com o processo de conscientização, igualdade de direitos aos grupos de diversidade étnicos, culturais, religiosos, sexuais e quaisquer outros, visando dirimir a violência e a intolerância;

§60º Estabelecer redes, alianças e acordos estratégicos com organização da sociedade civil similares ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, que visem à promoção de direitos humanos, oportunidades de inclusão e emancipação social;

*Ilma*

1



§47° Organização de fundo e operação como microcrédito, como alternativa no combate à pobreza;

§48° Gerenciamento de moeda social, através de agências de correspondentes financeiros, fornecimento de cartões aos usuários da comunidade;

§49° Possibilitar interação entre instituições de ensino superior, instituições públicas e privadas;

§50° Realização de concursos públicos, congressos, seminários, simpósios e eventos, similares;

§51° Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público e privado de que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas públicas;

§52° Colaborar com as instituições de ensino superior no que se refere aos bancos de dados decorrentes dos projetos, para a fundamentação técnica científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

§53° Explorar serviços de rádio fusão de sons e imagens e seus serviços auxiliares nas atividades inerentes a cultura;

§54° Realizar convênios com setor público para realização de prestação de serviços de senso, pesquisas, cadastro de população para poder público através de convenio ou chamamento público;

§55° O atendimento ao idoso promovendo à autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, visando a garantia de direitos e empoderamento do idoso;

§56° Promover acolhimento de curta e longa permanência de idosos, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, em espaços devidamente adequados as normas vigentes.

§57° Desenvolver programas e projetos de interação, convivência e formação para o mundo do trabalho que visem complementar as aprendizagens fundamentais escolares, fortalecer vínculos e promover a cultura, a leitura, o esporte, a inclusão digital e o desenvolvimento sustentável

§58° Promover atividades socioeducativas, formação político-cidadã, aprendizagem profissional e outras iniciativas de qualificação profissional, visando o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso a integração ao mercado de trabalho, com proteção social e garantia de direitos;

§59° Contribuir com o processo de conscientização, igualdade de direitos aos grupos de diversidade étnicos, culturais, religiosos, sexuais e quaisquer outros, visando dirimir a violência e a intolerância;

§60° Estabelecer redes, alianças e acordos estratégicos com organização da sociedade civil similares ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, que visem à promoção de direitos humanos, oportunidades de inclusão e emancipação social;

*Assinatura*

1



§61° Investir em políticas que estimulem o empreendedorismo, a concessão de créditos e a geração de renda por meio da produção de bens e serviços;

§62° Proporcionar seminários, campanhas educacionais, conferências, cursos de idiomas, cursos técnicos e tecnológicos, na perspectiva de contribuir com o crescimento do potencial humano e profissional;

§63° Destinar recursos físicos, humanos e financeiros a organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, que atuem em áreas afins;

§64° Promover eventos, vendas de produtos e serviços que propiciem a autonomia e sustentabilidade institucional;

§65° Desenvolvimento de software, implementação de rede, fornecimento de equipamento de tecnologia e fábrica de software;

§66° Serviços de engenharia civil, engenharia elétrica, projetos e execução de obra;

§67° Realização de entrevistas, senso, pesquisa técnica e emissão de relatórios.

**Artigo 3° - A Associação Nova Geração em Ação**, para que atinja seus objetivos desenvolverá projetos a partir de recursos oriundos das contribuições mensais de seus associados, campanhas, eventos diversificados, vendas de produtos, programas e planos de ações, doações de recursos físicos e financeiros, do serviço voluntário, de contratação de serviços por meio de parcerias com instituições do terceiro setor, com a iniciativa pública e privada em esferas nacionais e internacionais.

**Artigo 4° - A Associação Nova Geração em Ação**, observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para desenvolver suas atividades e objetivos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES**

**Artigo 5° - A Associação Nova Geração em Ação**, se constitui de número ilimitado de associados, sendo distribuídos pelas categorias a seguir:

I – Associados fundadores, caracterizados pelas pessoas físicas que subscrevem a ata de constituição da **Associação Nova Geração em Ação**, presentes na Assembleia de Fundação.

II – Associados contribuintes, caracterizados pelas pessoas físicas que não participaram da fundação da **Associação Nova Geração em Ação**, mas que voluntariamente venham a se associar e contribuir de forma regular e mensal, com as taxas fixadas pela administração, para a manutenção de duas atividades sendo inscritos nessa condição após aprovação de Diretoria Executiva;

III - Associados beneméritos, caracterizados por pessoas físicas ou jurídicas que venham a prestar relevantes serviços, contribuam física, matérias ou financeiramente para o desenvolvimento e manutenção das atividades da Associação Nova Geração em Ação, sendo inscritos nessa condição após aprovação da Diretoria Executiva.



**Artigo 6º** - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, desde que estejam adimplentes com suas obrigações:

I - Votar e serem votados para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas neste Estatuto, e

IV - Ter acesso às informações e atividades da Associação Nova Geração em Ação, após aprovação da Diretoria Executiva.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados fundadores e contribuintes;

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;

III - Cumprir com as obrigações assumidas com a Associação Nova Geração em Ação, estando inseridas as contribuições mensais;

IV - Atuar ativamente para o desenvolvimento das atividades da Associação Nova Geração em Ação.

**Artigo 8º** - São direitos dos associados beneméritos:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais (sem direito a votar e serem votados);

II - Ter acesso às informações pertinentes ao funcionamento da Associação Nova Geração em Ação, após aprovação da diretoria.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados beneméritos:

I - Cumprir suas propostas de colaboração, sejam físicas, materiais ou financeiras;

II - Respeitar as disposições estatutárias e regimentais;

III - Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva.

**Artigo 10º** - Todo associado poderá desligar-se da Associação Nova Geração em Ação, exercendo esse direito de modo voluntário ou nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado;

*Assina*

*[Handwritten mark]*



**II – Superveniência de incapacidade civil.**

**Artigo 11º -** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

**§1º -** Comprovado o literal descumprimento de suas obrigações, especialmente se caracterizar comprometimento do regular desenvolvimento dos objetivos da Associação Nova Geração em Ação, o que será decidido em assembleia, que baixará resolução nesse sentido respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

**§2º -** Quando o associado afetar moralmente ou fisicamente de maneira negativa, ou com suas ações intentar deliberadamente em prejuízo ou impedimento das atividades da Associação Nova Geração em Ação que será decidido em assembleia, que baixará resolução nesse sentido respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

**§3º -** O associado for condenado em processo criminal e/ou qualquer outro processo que cause desequilíbrio ou prejudique as atividades da Associação Nova Geração em Ação será decidido pela Diretoria Executiva e ratificada pela Assembleia Geral respeitando o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Artigo 12º -** Os associados não respondem de forma sólida nem subsidiária aos encargos assumidos pela Associação Nova Geração em Ação.

**Artigo 13º -** Só podem concorrer às próximas eleições para a Diretoria Executiva do instituto, os associados que estejam no quadro há mais de 2 anos, que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições.

---

**CAPÍTULO III**

**ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º -** A Associação Nova Geração em Ação, constitui como Órgãos de sua administração, para serem dirigidas na forma que disciplina:

**I – ASSEMBLEIA GERAL;**

**II – DIRETORIA EXECUTIVA;**

**III – CONSELHO FISCAL.**

**§Único—**A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**ASSEMBLEIA GERAL**

*Libra*

*[Handwritten mark]*



**Artigo 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe exclusivamente:**

- I – Eleger a DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL;**
- II – Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;**
- III – Decidir sobre a reforma estatutária;**
- IV – Aprovar as contas anuais da Associação Nova Geração em Ação;**
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais;**
- VI – Aprovar o Regimento Interno da Associação Nova Geração em Ação, apresentado pela diretoria executiva;**
- VII – Decidir em última instância e em grau de recurso, questões relativas à inclusão e exclusão de associados do quadro social;**
- VIII – Outros assuntos de interesse da Instituição e constante da ordem do dia no edital de convocação: -**

**§1º - Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício, para deliberar sobre os seguintes assuntos:**

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida à Diretoria Executiva;**
- b) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;**
- c) discutir e homologar as contas e o balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal;**
- d) Outros assuntos de interesse da Instituição e constantes do Edital de Convocação.**

**§2º - A Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, quando convocada para apreciar qualquer assuntos de interesse da Instituição e constante da ordem do dia:**

- a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva;**
- b) Pela Diretoria Executiva;**
- c) Pelo Conselho Fiscal; e**
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, na forma estatutária.**

**§3º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.**

§4º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda e última convocação com qualquer número de associados, observando o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada convocação, salvo na ocasião que se faça necessário uma convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 16º** - Para as deliberações a que se referem aos incisos II, III e IV do artigo 15º, é exigida a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, para a aprovação, especialmente convocada para essa finalidade a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado, vigorando a partir do seu efetivo registro em Cartório.

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 17º** - É composta dos seguintes cargos; **PRESIDENTE, TESOUREIRO e SECRETÁRIO**, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, sempre em caráter voluntário.

**§Único** - A administração caberá ao Presidente o qual representará o instituto em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do instituto, com poderes específicos e mandatos em prazo determinados, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração;

**Artigo 18º** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva:

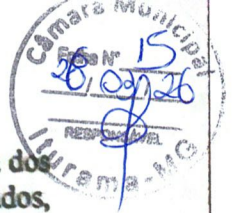
- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta da programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de gestão;
- IV - Incluir associados ou excluí-los em acordo com o Estatuto e com o regimento interno;
- V - Dirimir os casos omissos.

**Artigo 20º** - Compete ao Presidente:

- I - Convocar eleições a cada 04 (quatro) anos e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir assembleias e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Gerir e administrar a **Associação Nova Geração em Ação**;
- IV - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **Associação Nova Geração em Ação**, podendo constituir procuradores na forma pública e privada, com ressalvas de prestação de contas;

*Li ma*

*[Assinatura]*





V - Celebrar convênios, contratos e acordos, parcerias, transigir, contratar, admitir e demitir funcionários dentro da legislação pertinente e contrair obrigações;

VI - Fomentar a captação de recurso com entidades públicas e privadas, para cooperação de qualquer natureza;

VII - Coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual;

VIII - Decidir os casos omissos, juntamente com os demais diretores executivos, submetendo-os quando necessário à Assembleia Geral.



IX - Assinar, emitir cheques e ordens de pagamento; assinar os documentos que envolvam movimentos de contas bancárias; abrir e fechar contas bancárias; solicitar empréstimos e aplicações em nome do Instituto de forma isolada;

X - Praticar os demais atos de gestão financeira inerentes à sua função;

XI - Celebrar qualquer documento de convênio com o poder público, referente a chamamento público, propostas ou qualquer documento necessário como declarações, atas de comparecimento, contratos, abertura de conta bancária específica para convênios de parceria;-

XII - Representar o Instituto passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para outro Diretor em caso de impedimento ou força maior;

XIII - Assinar todos os documentos da entidade;

**Artigo 21º - Compete ao SECRETÁRIO:**

I - Redigir todas as Atas e Editais da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

II - Redigir as correspondências a serem expedidas pela Associação Nova Geração em Ação;

III - Manter em arquivo todo o acervo de correspondências e documentos recebidos e expedidos, relativos a Associação Nova Geração em Ação;

IV - Promover os registros das Atas de Diretoria Executiva e Assembleia Geral no Cartório competente, mantendo cópia arquivada.

V - Manter os bancos de dados que forem criados devidamente atualizados;

VI - Organizar as agendas de compromissos e de contratos de interesse do instituto;

VII - Prestar apoio aos demais membros da Diretoria Executiva.

**Artigo 22º - Compete ao TESOUREIRO:**



I - Promover todos os pagamentos dos encargos da Associação Nova Geração em Ação, após o visto do Presidente;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração contábil;

III - Zelar pelo patrimônio, pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários da Instituição;

IV - Coordenar os serviços da área financeira, contábil, cadastral, manutenção das contas de depósitos e outros relativos à sua área;

V - Apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados, e anualmente a composição das contas apresentadas à Diretoria, desenvolvendo outras atribuições que lhe for conferida pela Assembleia Geral.



### CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - A Associação Nova Geração em Ação será fiscalizado por um Conselho Fiscal, constituído por 03 membros efetivos não remunerados, dentre os associados em dias com suas obrigações e estes eleitos pela Assembleia Geral, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Associação Nova Geração em Ação;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os órgãos superiores da instituição;

III - Requisitar da diretoria, a qualquer tempo, documentos comprobatórios relativos às operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Nova Geração em Ação;

IV - Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes, bem como a fiscalização eventual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e demais órgãos afins;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral: O Conselho Fiscal da Associação Nova Geração em Ação se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### O PATRIMÔNIO A RECEITA E AS DESPESAS

Artigo 25º - O patrimônio da Associação Nova Geração em Ação será constituído pelos bens imóveis e móveis, pelas subvenções, auxílios, donativos, legados e pelas rendas patrimoniais.

*Li ma*

*[Handwritten mark]*

**Artigo 26º** - Em caso de dissolução da Associação Nova Geração em Ação, o patrimônio líquido apurado, após a composição dos encargos, será transferido a outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, desde que esteja registrada no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS ou órgão que o venha substituir. Isto é, após aprovação em Assembleia Geral convocada para essa finalidade, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, este composto de 03 (três) membros, os quais usarão em suas operações a expressão “em liquidação”.



**Artigo 27º** - As receitas da Associação Nova Geração em Ação serão provenientes das contribuições dos associados, de aplicações financeiras e das decorrentes da prestação de serviços, contratos, convênios, eventos, doações e outras atividades arrecadadas.

§ 1º - Todas as Receitas auferidas relacionadas neste artigo serão aplicadas integralmente na execução e no desenvolvimento dos Objetivos Sociais conforme previsão estatutária e dentro do Território Nacional.

§ 2º - Todas as despesas do instituto consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da Sede Social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Artigo 28º** - A Associação Nova Geração em Ação, em todas as suas prestações de contas, observará a legislação vigente, os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno, além das seguintes modalidades:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Análise do relatório da gestão da Diretoria Executiva;

III - Análise do parecer do Conselho Fiscal e submissão à Assembleia Geral;

IV - A publicidade, por meio idôneo, no encerramento de cada exercício fiscal, bem como do relatório de atividades e demonstrações financeiras.

V - A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

VI - A Associação Nova Geração em Ação manterá no site da instituição na aba de transparência, todos os repasses recebidos de pessoa jurídica e órgãos públicos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS**

**Artigo 29º** - A admissão de membros da Associação Nova Geração em Ação ocorrerá mediante solicitação formal do interessado, aprovação da Diretoria e concordância

expressa com o presente Estatuto. É vedada qualquer forma de discriminação, assegurando-se o livre direito de associação, conforme a Constituição Federal.



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Artigo 30º** - A dissolução parcial ou total da Associação Nova Geração em Ação, somente se concretizará por ato de autoridade judicial, com o efetivo trânsito em julgado; ou por aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, com votação por maioria absoluta, o que neste caso, haverá estudo prévio acerca da real inviabilidade econômica e financeira do seu desenvolvimento, respeitados os limites constitucionais e preservados os direitos e garantias individuais.

**Artigo 31º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, a qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data da assembleia que aprovou sua alteração, desde que devidamente registrada em cartório.

**Artigo 32º** - Os membros da diretoria não possuem vínculo trabalhista com a entidade, sendo também vedada a distribuição de lucros entre os fundadores, membros da diretoria e demais membros.

**Artigo 33º** - Este Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas todas as disposições em cartório.

Iturama, 22 de outubro de 2025.

*Zilma Prado Silva Santos*

**Presidente: Zilma Prado Silva Santos, brasileira, casada, monitora, CPF: 984.114.706-87 e RG: MG - 8.929.023, residente e domiciliado na Av. São Benedito, 388 - Iturama-MG, 38280-000.**

*[Signature]*  
**Advogado Maxoel de Jesus Ferreira  
OAB MG206090  
OAB SP410920**

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITURAMA  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ZILMA PRADO SILVA SANTOS em testemunho da verdade.  
Iturama/MG, 19/12/2025.  
SELO CONSULTA: 10U01341  
CÓDIGO SEGURANÇA: 691999243302218  
Quantidade de atos praticados:  
Ata(s) praticado(s) por Jéssica Gonçalves Cruz - Esc. aberta  
Emol: R\$ 0,17 - TFJ: R\$ 2,84 - Valor final: R\$ 10,06 - ISS: R\$ 0,16  
Consulte o valor deste selo no site <https://selos.tribjuss.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>64.182.591/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/12/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NOVA GERACAO EM ACAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOJO GOHAN</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE ALVES DE LIMA</b>	NÚMERO <b>444</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL SUMARE</b>	MUNICÍPIO <b>ITURAMA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZILMAJOSE.NIPPON@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(34) 9227-4452</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **14:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).